

Democratização da USP na ordem do dia

Nesta terça-feira, 25/8, nos reuniremos em Assembléia tendo como um dos temas de discussão a democratização da Universidade de São Paulo. O movimento do primeiro semestre pôs a nu, mais uma vez, o extremo autoritarismo a que estamos submetidos. Durante a greve, negociação e disposição ao diálogo não foram a tônica do comportamento da Reitora. Ao contrário: respaldada por decisão do Conselho Universitário (Co) tomada em 2008, chamou ao campus a Polícia Militar, para reprimir o movimento. Todos conhecemos o resultado: um 9/6 que jamais será esquecido, com a Tropa de Choque transformando o campus em uma praça de guerra, colocando em risco a segurança de estudantes, funcionários e professores.

Como consequência, o debate sobre democratização e sobre estrutura de poder na USP extrapolou os muros da universidade, passando a fazer parte da pauta da “grande imprensa” e, mais recentemente, das plataformas de candidatos a Reitor. O movimento docente há muito vem pautando, com destaque, a questão da democratização da estrutura de poder na USP.



Daniel Garcia

2005: estudantes paramentados como “cardeais” satirizam sucessão reitoral

Na década de 80 foram realizados encontros entre estudantes, funcionários e docentes, para discutir as condições de trabalho, estudo, acesso e estrutura de poder na Universidade. Em 1981 e 1985, as entidades representativas das três categorias organizaram processos de eleição direta para Reitor, durante os quais o debate sobre a democratização da USP se intensificou. Em 1987, o III Congresso da

USP, organizado novamente pelas entidades, reuniu delegados das três categorias, que elaboraram um anteprojeto de Estatuto da USP. As propostas nele contidas foram encaminhadas ao Co durante o processo de reforma do Estatuto ocorrida em 1988, constituindo-se em referência para a atuação das bancadas docente e discente, que apresentaram emendas a praticamente todos os artigos do anteprojeto de Es-

tatuto da Comissão de Sistematização então constituída (vale lembrar: na época não havia representação de funcionários no Co).

Sucessão

Já na década de 90, a cada processo de sucessão na Reitoria a discussão sobre democratização reacendia, e a intervenção da Adusp nesses processos assumia diferentes formas: em alguns, promovemos consulta direta

à comunidade, precedidas de debates públicos e publicação do programa dos candidatos; em outros, nos limitamos a divulgar as respostas dos candidatos a questões colocadas pelo movimento.

Em todos esses momentos, sempre deixamos clara nossa posição de que eleger o Reitor diretamente era, sim, importante, mas que isso não bastaria para democratizar a Universidade. Apesar de se constituir num processo nada democrático e ilegítimo, a sucessão reitoral na USP se constitui em momento privilegiado para aprofundar e ampliar o debate sobre os diferentes projetos de Universidade e as diferentes perspectivas quanto ao seu Estatuto. É com esse norte que pretendemos organizar nossa intervenção.

Viveremos neste semestre mais um processo de sucessão do Reitor e, uma vez mais, convidamos os colegas a envolverem-se com os debates que serão promovidos em torno do tema. Em nossa Assembléia, estará em discussão que forma assumirá nossa intervenção esse ano. Para defini-la, a participação de todos é imprescindível.

Assembléia Geral da Adusp

3ª feira, 25/8, 17h, no Anf. Abrahão de Moraes (IF)

Pauta: carreira docente e democratização da universidade

Demissão do Brandão: em audiência na Justiça do Trabalho, Reitoria rejeita conciliação

No marco do processo movido contra a USP pela reintegração de Claudionor Brandão, diretor do Sintusp, foi realizada, em julho último, na 26ª Vara da Justiça do Trabalho, uma audiência de conciliação entre as partes. Brandão foi demitido em 8/12/08, por “justa causa”, como punição por sua atuação na greve de 2005. Na audiência, a Reitoria rejeitou a conciliação, isto é, a reintegração do funcionário.

Na véspera da audiência, representantes do Comando de Mobilização e Autodefesa dos Trabalhadores reuniram-se com o chefe de gabinete da Reitoria, professor Alberto Carlos Amadio, reivindicando um acordo na Justiça que assegurasse a readmissão de Brandão.

Durante a reunião, a comissão entregou ao chefe de gabinete moções, declarações e manifestos de várias entidades do país, além de

um abaixo-assinado contendo mais de 1.500 assinaturas de funcionários, estudantes, professores e intelectuais em repúdio à demissão do sindicalista.

Questionamento

Benedito Vitorino, funcionário da Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) e membro da comissão, relatou ao *Informativo Adusp* que os trabalhadores enfatizaram, durante a reunião,

que as ações realizadas por Brandão, pelas quais havia sido punido, eram decorrência de decisões de assembleias dos funcionários e, portanto, ele não deveria ser penalizado. “Explicamos tudo, desde 2004. O Amadio só ouviu e falou que ia entregar à reitora os documentos que a gente levou. Mas ele mesmo, de antemão, disse que os advogados da Consultoria Jurídica (CJ) iam fazer a parte deles e lutar pa-

ra que não fosse aceito o acordo”.

Na audiência, a juíza Maria Aparecida Vieira Lavorini questionou os advogados da USP em relação ao fato de a demissão de Brandão haver resultado de um processo administrativo. Isso porque a Justiça determina que a demissão de trabalhadores que gozam de estabilidade sindical, como é seu caso, seja antecedida pela instauração de inquérito judicial.

CNTE prepara manifestação em 16/9 em defesa do Piso Salarial Nacional

A Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) prepara uma grande manifestação em Brasília, no próximo dia 16/9, com o objetivo de cobrar do poder público federal mais empenho em fazer valer a chamada “Lei do Piso”. Os professores deverão concentrar-se no auditório Petrônio Portela, do Senado, e de lá deslocar-se para o Supremo Tribunal Federal (STF).

A lei 11.738, de julho de 2008, instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional, fixando uma remuneração unificada para a categoria docente do ensino fundamental e médio e estabelecendo um outro importante avanço, ao reservar um intervalo de tempo para que os professores possam dedicar-se a tarefas extra-aula.

No entanto, como era de se esperar, a lei encontrou enorme resistência dos governadores e prefeitos. Quatro governadores impetraram no STF uma ação dire-

ta de inconstitucionalidade (Adin) contra a Lei do Piso. Ao manifestar-se sobre a liminar nela requerida, o STF reconheceu a vigência do novo piso a partir de janeiro de 2009, mas também suspendeu a determinação de reservar 2/3 da jornada dos professores para atividades em sala de aula, anulando indiretamente, portanto, o dispositivo que reserva 1/3 da jornada para tarefas extra-aula.

“Barreiras”

Na ocasião, o Fórum Estadual em Defesa da Escola Pública (Fedep-SP), que reúne diversas entidades, emitiu nota em que solicita aos ministros do STF (levando em conta o fato de que o julgamento está inconcluso) que revejam a decisão liminar, “preservando no mínimo 1/3 da jornada para as tarefas de (re)planejamento de atividades didáticas, atendimento de estudantes, correção de trabalhos escolares, reuniões pedagógicas e aper-

feiçoamento docente, dentre outros afazeres que constituem parte substantiva da docência” (*Informativo Adusp* 275).

“Esse ato de 16/9 é importantíssimo, porque vai trazer à pauta do STF toda a discussão em torno da legalidade da Lei do Piso. O STF criou barreiras para que ela pudesse ser efetivada e até agora não julgou o mérito da Adin, de modo que Estados e municípios passaram a ter interpretações diferentes sobre a Lei”, afirma Joel de Almeida Santos, secretário adjunto de assuntos educacionais da CNTE.

“A maioria dos Estados não efetivou a Lei em 2009. Mais de 90% dos Estados não pagam o piso conforme a Lei”, denuncia o sindicalista. “O objetivo do ato é apressar o julgamento do mérito da Adin, para que não entremos no segundo ano seguido sem a aplicação da Lei; e trazer de volta o debate no Brasil inteiro”.

STF declara extinta a punibilidade de estudantes da FAU

No último dia 13/4, o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou prescrita a condenação de Daniel Senne e Ilana Tschiptschin, estudantes da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU-USP) acusados de haverem pichado prédios da Cidade Universitária.

Detidos pela Guarda Universitária na madrugada de 9/8/05, quando escreviam, no asfalto, uma convocação para um ato público em Brasília, os estudantes foram conduzidos à 93ª Delegacia de Polícia, onde passaram a noite em uma cela. O caso, que repercutiu dentro e fora da universidade, chamou atenção para o autoritarismo da Reitoria, que preferiu levar a questão à Justiça, em vez de tratá-la internamente (ver *Informativo Adusp* 231).

O inquérito resultou na condenação de ambos, em primeira e segunda instâncias, a três meses de deten-

ção. Amparado no artigo 109 do Código Penal, que determina a prescrição dessa pena no prazo de dois anos, o ministro Joaquim Barbosa, relator do recurso extraordinário enviado ao STF, julgou extinta a punibilidade. “Não é uma absolvição, mas corresponde a uma”, observou Idibal Pivetta, advogado dos estudantes, em declaração ao *Informativo Adusp*.

“O inquérito pedido pela Reitoria e o processo judicial são uma aberração, uma mancha que prejudica a universidade. Eles [os estudantes] não tinham cometido ilícito nenhum; escreveram uma convocatória no chão da rua, e não em um prédio”, explica. “O estudante é, antes de tudo, um cidadão, e tem o dever de participar das grandes decisões nacionais. Não está colocado num limbo, mas em um lugar onde deve estudar e opinar”.

Nova carreira: Reitora decide não levar ao CO recurso sobre ilegalidade da votação

Recordam-se os colegas de que a votação do Conselho Universitário (Co) que aprovou a reforma da carreira docente na reunião de 4/3/09 padeceu de vários e graves problemas: desde o representante dos mestres que não era mais mestre havia 18 meses, passando pela aprovação com o número mínimo de votos necessários, culminando com a improvisação das cédulas e a desconsideração de pedido de recontagem. Tendo em vista essas irregularidades, a Adusp, cumprindo deliberação de assembléia, lançou mão de diferentes recursos jurídicos objetivando a anulação da votação. Durante as férias de julho, emergiram novos desdobramentos desse embate. Dos 16 mandados de segurança impetrados, alguns foram negados, outros restam por responder, mas — o mais importante a destacar — um dos mandados teve liminar concedida. Dessa forma, nesse momento, a Reitoria está impedida de implantar a nova carreira docente, sem dúvida uma notável vitória do movimento, mesmo que ainda não definitiva.

Vale lembrar que antes de impetrar os mandados de segurança, a Adusp encaminhou, em 20/5/09, recurso administrativo ao Co, reivindicando a anulação da referida votação. Diante da falta de resposta a este recurso, e da limitação dos prazos para ações dessa natureza, decidimos impetrar os mandados. A reitora solicitou à Consultoria Jurídica da USP (CJ) e à Comissão de Legislação e Recursos (CLR) pareceres sobre o recurso da Adusp. Qual não foi nosso espanto quando recebemos a notícia de que, embora se reconhecesse a ilegalidade da situação do representante

dos mestres, CJ e CLR afirmam que o ilegal se torna “legal”, em nome do princípio de “segurança jurídica”, ou da “proteção da confiança” na autoridade administrativa (os pareceres podem ser lidos em www.adusp.org.br/campanhas/carreira). A CJ reconhece claramente a “invalidade da participação de pessoa que não mais detém a condição de representante de categoria em deliberações dos Colegiados”, mas em nome da “proteção da confiança ou da boa fé dos administrados”, decide pela “presunção ou aparência de legalidade”, mesmo “quando os atos da administração pública ‘se apresentem evitados de graves vícios’”.

O princípio da segurança jurídica, que somente deveria ser usado em casos muito ex-

cepcionais, encontra-se banalizado na USP, utilizado para validar um processo irregular de votação. Além disso, o emprego do princípio de segurança jurídica é aqui questionável, uma vez que a reforma não gerou ainda quaisquer benefícios nos quais a “confiança” ou “boa fé dos administrados” deveriam ser protegidas. Em nome desses pareceres, da CJ e da CLR, a reitora, enquanto presidente do Co, decide que o recurso da Adusp não deve sequer ser levado ao plenário, por “inexistir vício de ilegalidade que macule a decisão do Co de 4/3/09”. Uma vez mais, nossa dirigente nos dá exemplo de autoritarismo, ao decidir arbitrariamente o que deve ou não ser examinado pelo plenário do Co.

Caderno propõe reflexão

A Adusp acaba de lançar um caderno intitulado *Carreira Docente em Debate*. Todos os docentes devem receber um exemplar no decorrer desta semana. Além disso, uma cópia integral em formato PDF já está disponível na página eletrônica www.adusp.org.br.

Com a publicação do caderno, a Adusp espera estimular o aprofundamento da nossa reflexão sobre a carreira docente, bem como sobre as propostas de alteração que a Reitoria procura impor. O caderno traz uma análise do atual processo de reforma da carreira, e uma retrospectiva histórica que recupera os debates sobre a questão realizados por ocasião da reforma estatutária de 1988. Por fim, dez colegas, de diferentes unidades, comentam o assunto. Boa leitura!

Cabe aqui perguntar: por que a Reitora exibe tamanha relutância em levar a questão ao Conselho Universitário? Por que a Reitora insiste em manter uma decisão moralmente tão comprometida,

sobretudo em matéria de tão grande importância para o futuro do trabalho na Universidade? É esse o exemplo de comportamento ético que a direção da Universidade deseja dar?

Reforma universitária pode agravar situação atual

O Brasil corre o risco de ver aprovada, no Congresso, uma “reforma universitária” que pode agravar a situação de nossa educação superior.

Por mais absurdo que possa parecer, ainda hoje uma Universidade, com autonomia para criar cursos e definir currículos e obrigada a fazer pesquisa, não precisa de doutores em seu corpo docente, bastando ter pelo menos um terço do corpo docente com “mestrado ou doutorado”. A partícula “ou” diz tudo: bastam mestres. Há também a exigência, para universidades, de pelo menos um terço dos docentes em regime de tempo integral. Isso poderia ser interessante não fosse a definição de tempo integral: quarenta horas semanais de trabalho na mesma instituição e com

uma carga horária de 20 horas de aulas. As exigências feitas a centros universitários e instituições isoladas, onde está a grande maioria dos estudantes e professores, são ainda mais frágeis.

Se essas exigências, cuja origem é a LDB de 1996, já eram ridículas há cerca de uma década e meia, atualmente, quando temos mais do que o dobro de doutores formados no país e uma maior necessidade de produção científica, cultural, tecnológica e artística, elas são absolutamente inaceitáveis.

Fim da pesquisa?

Apesar disso, essas poucas exigências poderão ser mantidas ou mesmo rebaixadas, considerando-se as propostas de “reforma universitária” e emendas aos projetos

de lei em discussão no Congresso: há propostas de reduzir o percentual de docentes contratados em 40 horas, aumentando-se a participação de horistas e contratados em tempo parcial; há propostas de retirar qualquer exigência de pesquisa às universidades. Há até mesmo uma proposta de eliminar qualquer exigência de mestres ou doutores em universidades!

Frente a essa situação e considerando o perfil privatista do Congresso brasileiro, é nosso dever, como sabedores da importância da educação superior de qualidade para o desenvolvimento e a soberania nacionais, combater tais propostas. É fundamental que a USP, por meio de seus vários colegiados, bem como as demais universidades públicas, denunciem

essa situação e participem ativamente das discussões sobre a questão. Um posicionamento crítico das universidades públicas somar-se-ia às ações da Adusp, Andes-SN e de muitas outras entidades comprometidas com a educação superior de qualidade no país, contribuindo para a luta em defesa do ensino público.

As informações referentes à “reforma universitária” podem ser obtidas na página eletrônica www2.camara.gov.br. Na coluna da esquerda, clique em “Projetos de Lei e Outras Proposições”; os referentes à “reforma universitária” são os PL 4.212 e 4.221, ambos de 2004, e 7.200, de 2006. Há, ainda, as muitas emendas apresentadas, que também são acessíveis eletronicamente.

Gatilho: Adusp conversa com Juiz responsável pela ação

A Reitoria, tentando mais uma vez protelar a execução da sentença do gatilho, solicitou ao juiz 30 dias de prazo adicional para comprovar a situação de litispêndia de um docente; e a Adusp foi intimada a se manifestar sobre a solicitação. Ao analisar a documentação enviada pela USP, nossos advogados verificaram que o prazo adicional requerido pela Reitoria não se justificava, pois os documentos que motivaram o pedido de prorrogação já haviam sido encaminhados pela própria Reitoria e estavam juntados ao processo. Desta forma, em manifestação entregue ao juiz em 14/8, a Adusp requer seja desconsiderado o pedido da USP e reitera, pela segunda vez, solicitação para que a USP seja intimada a:

“1. Promover, imediatamente, nos termos e limites fixados pela r. sentença e pelo v. acórdão, o reajustamento dos vencimentos e proven-

tos atuais dos beneficiários constantes da lista incontroversa (doc. de fls. 2738/2798 e sua complementação de fls. 2816/2823, ressalvadas as exclusões que foram comprovadas e os casos ainda pendentes devido a controvérsias), no montante de 32,96%, apostilando os títulos respectivos;

2. Apresentar, em seguida, de forma individualizada, a evolução dos vencimentos e proventos dos beneficiários, no período, em estrita conformidade com o estabelecido pela r. decisão exequenda, para que seja possível promover o cálculo das diferenças remuneratórias vencidas e não pagas (relação do pago e do devido);

3. Finalmente, a fim de impedir que se estabeleça uma

execução interminável por conta de tumultos processuais, pede-se que as exclusões e inclusões de beneficiários que não constem da lista incontroversa, sejam apuradas em autos apartados, após o cumprimento dos itens 3.1 e 3.2 acima”.

Conversa

Dando continuidade à pressão no sentido de que se cumpra a sentença da ação do gatilho e buscando agilizar o pagamento aos docentes da lista incontroversa bem como contornar as medidas protelatórias por parte da USP, a diretoria da Adusp, representada por seu presidente, João Zanetic, e pelo coordenador do GT Gatilho, Américo Kerr, conversou, em 20/8, com o juiz Marcos

Pimentel Tamásia, da 4ª Vara da Fazenda Pública. Também participaram do encontro nossos advogados José Roberto Manesco e Fernando Lester de Barros.

Reforçamos as solicitações contidas em nossa petição e destacamos a sucessão de procedimentos que a administração da Universidade tem adotado para retardar o cumprimento de sua obrigação de fazer. Quanto a isso o juiz assentiu que, infelizmente, tais práticas tem sido recorrentes no cumprimento de decisões judiciais, e comprometeu-se a apreciar nosso pedido de separar a lista incontroversa dos casos ainda pendentes.

O juiz também ponderou que, neste momento, o entrave maior está ligado à in-

gerência no processo de advogados que arremataram docentes incautos para tentar tratar seus casos em separado. Como já alertamos em edições anteriores, não há amparo legal para tais iniciativas, pois o pólo ativo na ação é a Adusp, que representa a categoria por substituição processual e não por meio de procurações individuais. O único efeito que isso tem é perturbar e retardar o andamento da execução da sentença. Assim, novamente avisamos aos colegas: não caiam nestas esporrelas.

Para esclarecer dúvidas que têm sido encaminhadas à Adusp, agendamos uma reunião dos interessados na ação do gatilho com os advogados no dia 3 de setembro, quinta-feira, às 17 horas, no Auditório Jacy Monteiro, do IME. Nesse encontro discutiremos também que atitudes tomaremos para pressionar a Reitoria a cumprir a sentença.

**REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE A AÇÃO DO GATILHO
3/9, 5ª feira, 17h, Auditório Jacy Monteiro, IME**

Andes-SN e Tribunal de Contas discutem relações indevidas entre IFES e fundações

O professor **Ciro Correia**, presidente do Andes-SN, reuniu-se em 13/8 com o ministro **Aroldo Cedraz**, do Tribunal de Contas da União (TCU), para tratar das preocupações com as respostas que o governo federal vem oferecendo ao acórdão 2.731/08 do tribunal (vide *Informativo Adusp* 273).

Cedraz foi o relator do processo que resultou no acórdão em questão, aprovado por unanimidade pelo plenário do TCU em 27/11/08, e que determina medidas objetivas de combate às ilegalidades praticadas nas relações entre as fundações privadas ditas de apoio e as universidades federais.

Lógica perversa

O acórdão manda que sejam adotados dispositivos que impeçam os muitos mecanismos de burla do Regime de Dedicção Exclusiva (DE), mecanismos esses vinculados às parcerias com as entidades privadas. Mas o presidente do Andes-SN manifestou ao ministro Cedraz que as minutas de portaria elaboradas pelo MEC, assim como as propostas do Ministério do Planejamento de reformulação da DE, “parecem orientar-se pela lógica perversa de acabar ou flexibilizar a DE, para com isso dar legitimidade aos mecanismos de burla em curso, mantendo o estado de coi-

sas vigentes nas parcerias que o acórdão claramente determina combater, ao invés de promover a valorização e o fortalecimento da DE, fundamental para a manutenção e o desenvolvimento de uma universidade concebida com base na lógica da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”.

“Não queremos passar por alçozes dos reitores, mas também não poderíamos aceitar que as irregularidades cometidas pelas fundações destruíssem as universidades brasileiras”, declarou Cedraz, que é professor da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

CARTA

Colégio eleitoral de Reitor: leitor aponta equívoco

“Prezados,

Gostaria de chamar a atenção para algo que considero um equívoco no parágrafo abaixo (parte da matéria “Greve colocou em xeque processo de sucessão na Reitoria da USP”, *Informativo Adusp* 289): “Os números do colégio eleitoral certamente mudarão em 2009, pois uma nova unidade surgiu, em 2006, com a incorporação da Faenquil, hoje Escola de Engenharia de Lorena (EEL). Portanto, sua congregação participará do processo. A representatividade do colégio eleitoral, contudo, continuará altamente questionável.”

A meu ver o equívoco é que não apenas os represen-

tantes da congregação da EEL participarão do processo eleitoral, como também seu Diretor deverá estar incluído. Além disso, acredito que deverão estar representadas também as congregações e as diretorias das escolas recém criadas em Ribeirão Preto: a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto e a Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto.

Um abraço”

Cláudio Gonçalves Tiago
Professor do Cebimar-USP

Nota da Redação - Agradecemos ao professor por apontar essas falhas.